



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4059, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 118.516,91 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 118.516,91:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0005.2.008 – MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(192) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 118.516,91

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 118.516,91 na seguinte funcional programática:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

01.01.01.031.0001.2.004 - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(19) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 118.516,91

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com o empenho do passivo atuarial da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

24/06/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal